

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

15 — Métodos de selecção e critérios específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicado os métodos descritos no ponto 13)

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação: 70 %
 b) Entrevista profissional de selecção — Ponderação de 30 %
 Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EPS$$

15.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

15.2 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — As actas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito.

17 — O Júri do concurso será constituído por:

Referência A — Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Director Departamento de Educação e Cultura;

Vogais efectivos: Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade, técnica superior e Rui Miguel Cabeleira Neves, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Ana Maria Gonçalves Pires Monteiro Marques, técnica superior e Telma Filipa Santos Pereira, Técnica Superior.

Referência B — Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Director Departamento de Educação e Cultura;

Vogais efectivos: Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade, técnica superior e Rui Miguel Cabeleira Neves, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Teresa Maria Graça Lopes, técnica superior e Telma Filipa Santos Pereira, Técnica Superior.

Referência C e D — Presidente: Jorge Manuel Salgado Simões, Director Departamento de Educação e Cultura;

Vogais efectivos: Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade, técnica superior e Telma Filipa Santos Pereira, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Cláudia Isabel de Abreu Plácido e Castro, técnica superior e Teresa Maria Graça Lopes, Técnica Superior.

17.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra mencionada.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no site do município (www.cm-torresnovas.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob, compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9 da Constituição, a administração Pública enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

304906951

Aviso n.º 14575/2011

Abertura de procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro com a redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 6 de Julho de 2011, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada 27 de Junho do corrente ano, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mediante recrutamento excepcional, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município:

Referência A — Um (1) Assistente Técnico (Medidor-Orçamentista), da carreira de Assistente Técnico

Referência B — Um (1) Assistente Operacional (Pintor), da carreira de Assistente Operacional

Referência C — Um (1) Assistente Operacional (Carpinteiro), da carreira de Assistente Operacional

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de Abril;

2 — Reserva de Recrutamento — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e que continua temporariamente dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme informação disponível no site da Direcção-Geral da Administração e do Emprego (DGAEP);

3 — Local de Trabalho — Município de Torres Novas, Departamento de Obras Serviços Urbanos e Ambiente;

4 — Caracterização do posto de trabalho — Os titulares destes postos de trabalho irão desempenhar as seguintes funções:

Referência A — Para além das funções de Assistente Técnico constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de grau 2 de complexidade funcional, determinar as qualidades e custos dos materiais e de mão-de-obra necessários para a execução de uma obra; analisar as diversas componentes do projecto, as memórias descritivas e os cadernos de encargos; efectuar medições e determinar as quantidades de materiais, de mão-de-obra e de serviços necessários, utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos e métodos de execução de obras; calcular os valores globais, utilizando, nomeadamente, tabelas de preços; organizar os orçamentos e indicar os materiais a empregar nas operações a efectuar e providenciar no sentido de manter as tabelas de preços actualizadas.

Referência B — Para além das funções de Assistente Operacional constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de grau 1 de complexidade funcional, aplicar camadas de tinta, verniz ou outros

produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos e outros dispositivos de pinturas e utensílios apropriados; preparar a superfície a recobrir e remover, se necessário, as camadas de pinturas que se apresentem com deficiências; limpar ou lavar a zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem, seguidas de inspecção-geral; seleccionar ou preparar o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção, massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, tintas, vernizes, cal, água, cola ou outros elementos; ensaiar e afinar o produto obtido até conseguir a cor, tonalidade, opacidade, poder de cobertura, lacagem, brilho, uniformidade ou outras características que pretenda; aplicar as convenientes demãos de isolante, secantes, condicionadores ou primários, usando normalmente pincéis de formato adequado, segundo o material a proteger e decorar; betumar orifícios, fendas, mossa ou outras irregularidades, com um ferro apropriado; emassar as superfícies com betumadeiras; passa-as à lixa, decorrido o respectivo período de secagem, a fim de as deixar perfeitamente lisas; estende as necessárias demãos de subcapa e material de acabamento; verificar a qualidade do trabalho produzido; criar determinados efeitos ornamentais, quando necessários; orçamentar trabalhos da sua arte, assentar e substituir vidros e forra paredes, lambris e tectos com papel pintado.

Referência C — Para além das funções de Assistente Operacional constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de grau 1 de complexidade funcional, executar trabalhos em madeiras diversas, na medida do que é solicitado, desde elaboração de estruturas para palcos, tascas, móveis; regularizar elementos dos edifícios, desde pavimentos a portas e janelas, proceder a afinações desses mesmos elementos e repará-los quando necessário, ou proceder à sua substituição; colaborar na montagem e desmontagem de estruturas integradas em espaços públicos para fins lúdicos ou culturais.

5 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta a alínea f) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009 de 22 Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de Abril o procedimento concursal com Referência A tem como posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 5.º nível remuneratório (683,13€) da carreira de assistente técnico; com a Referência B e C tem como posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 1.º nível remuneratório (485,00€) da carreira de assistente operacional. Os respectivos posicionamentos remuneratórios terão presente o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Dezembro, com as limitações impostas pelo n.º 10 do artigo 24.º e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro e Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho.

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no art. 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

7 — Requisitos de Vínculo — 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º n.º 4 e alíneas a), b), c) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR);

7.1 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, integrados nas mesmas carreiras, Referência A — Assistente Técnico e Referência B e C — Assistente Operacional, a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferentes da que corresponde ao presente procedimento;

7.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, Referência A — Assistente Técnico e Referência B e C — Assistente Operacional, a cumprirem ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

7.3 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

8 — Requisitos de Vínculo — 2.ª fase: em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da alínea anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (art. 6 n.º 6 e alínea d) do n.º 1 do art. 52 da LVCR);

8.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço;

8.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

8.3 — Ou sem relação Jurídica de emprego público;

9 — Nível Habitacional exigido — Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias:

Referência A — As habilitações literárias exigidas são de grau 2 de complexidade funcional, sendo exigido o Curso Técnico Profissional (Medidor Orçamentista), não havendo a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B e C — As habilitações literárias exigidas são de grau 1 de complexidade funcional, sendo exigido a Escolaridade Obrigatória, conforme a idade, não havendo a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecido aos candidatos (www.cm-torresnovas.pt), podendo ser entregues pessoalmente, remetidos pelo correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo estabelecido, para Divisão dos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, Rua General António César Vasconcelos Correia, 2350-241 Torres Novas;

11 — Atendendo à urgência do presente recrutamento, constante no meu despacho datado de 6 de Julho do corrente ano, o procedimento decorrerá através da utilização de um único método de selecção obrigatório, nos termos do artigo 6.º e art. 8 da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais — Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70 %

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) Ponderação de 30 %

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:
 $VF = 0,70 \times PC + 0,30 \times EPS$

12.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

12.2 — Temas para a prova de conhecimento:

Referência A: terá a forma escrita com a duração de 60 minutos e versará sobre a seguinte legislação; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro.

Referência B: Será uma prova prática com a duração de 60 minutos, que comportará a pintura de uma janela/porta de madeira e pintura de um painel metálico.

Referência C: Será uma prova prática, com a duração de 60 minutos, que comportará a reparação e ou manutenção de janelas e portas.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

13 — Métodos de selecção e critérios específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou actividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicado os métodos descritos no ponto 13)

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação: 70 %

b) Entrevista profissional de selecção — Ponderação de 30 %

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EPS$$

13.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.2 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — As actas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito;

15 — O Júri do concurso será constituído por:

Referência A: Presidente: José Carlos Pires Vicente, Director Departamento Obras Serviços Urbanos e Ambiente

Vogais efectivos: António Ferreira Ruivo, Chefe Divisão de Edifícios Municipais e António José Mendes Faria, Chefe Divisão de Vias Municipais e Transito

Vogais suplentes: Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, Técnico Superior e Roberto Carlos Marcos de Almeida, Técnico Superior

Referencia B e C — Presidente: António Ferreira Ruivo, Chefe Divisão de Edifícios Municipais

Vogais efectivos: António José Mendes Faria, Chefe Divisão de Vias Municipais e Transito e Sérgio Nuno de Oliveira Rosa, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, Técnico Superior e António Gabriel Duarte Ferreira, Técnico Superior.

15.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Nos termos do art. 28 da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocopia do certificado de habilitações literárias e ainda se for o caso, da declaração de vinculo de emprego publico, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do art. 30 da Portaria supra mencionada.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município (www.cm-torresnovas.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou officio registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de selecção.

20 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do art. 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob, compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado;

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9 da Constituição, a administração Publica enquanto empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

304916339

Aviso n.º 14576/2011

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, por meu despacho de 08 de Julho de 2011, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, conforme aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19551/2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções publicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 12 de Julho de 2011, com o candidato, António José Lemos Poupado, com a remuneração correspondente à posição 1.ª, nível 5.º correspondente a 683,13 €.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3, do art. 73 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio para júri do periodo experimental os seguintes elementos:

Presidente: Maria Leonor Domingos Calisto Lopes, Directora do Departamento de Administração Urbanística.

Vogais efectivos: Maria Clara Tavares Almeida, técnica superior e Cristina de Fátima Vieira Alves Triguinho, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Ana Maria da Silva Simões Cabeleira, Assistente Técnica e Lídia Maria Fernandes Marçal Mateus, Assistente Técnica.

13 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

304911195

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Declaração de rectificação n.º 1155/2011

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2011, o nome do candidato da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o recrutamento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — viveirista, rectifica-se que onde se lê «Artur Sousa Ribeiro» deve ler-se «Artur Sousa Gomes».

13 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas*.

304915586

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Declaração de rectificação n.º 1156/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que o despacho n.º 1239/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 13 de Janeiro de 2011, saiu com inexactidão, pelo que, onde se lê «a Câmara Municipal de Vila Flor por deliberação tomada na sua reunião extraordinária de 15/12/2010» deve ler-se «a Câmara Municipal de Vila Flor por deliberação tomada na sua reunião extraordinária de 16 de Dezembro de 2010».

11 de Julho de 2011. — O Vice-Presidente, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*, Eng.

304900284

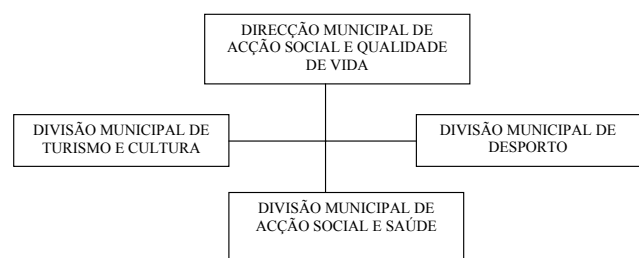
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Declaração de rectificação n.º 1157/2011

Para os devidos efeitos, rectifica-se o despacho n.º 8964/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 6 de Julho de 2011, e declaração de rectificação n.º 1121/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2011.

Assim onde se lê:

Organograma



deve ler-se:

Organograma



13 de Julho de 2011. — A Vereadora, *Veneranda Carneiro*.

204915634